

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.959, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

1

Dispõe sobre a alteração do Quadro 6 da Lei nº 1.472, de 03 de outubro de 2000.

GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro 6 – Recuos Especiais, constante da Lei nº 1.472, de 03 de outubro de 2000, no logradouro Bonsucesso – Estrada, fica alterado, passando a vigorar com a redação constante do quadro abaixo:

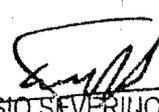
QUADRO 6

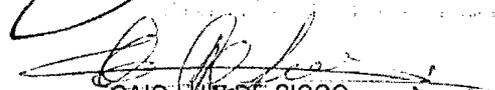
RECUOS ESPECIAIS

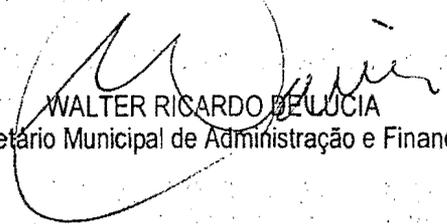
LOGRADOURO	FAIXAS (metros de cada lado)	
	NON AEDIFICANDI	A PARTIR DO
Avenida Adília Barbosa Neves	6	EIXO

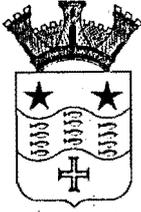
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de março de 2007.


GENÉSIO SEVERINO DA SILVA –
Prefeito


CAIO LUIZ DE SICCO
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos


WALTER RICARDO DE LÚCIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



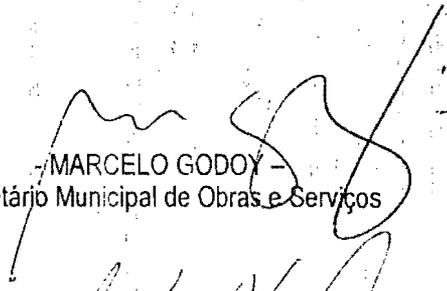
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.959, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

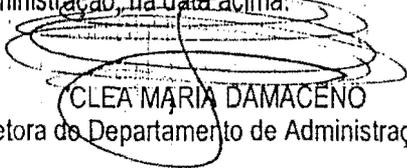
2

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de março de 2007.


MARCELO GODOY -
Secretário Municipal de Obras e Serviços


- NORBERTOLUIZ ALEGRI -
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada neste Departamento de
Administração, na data acima:


CLEA MARIA DAMACENO
Diretora do Departamento de Administração